

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
E-mail: cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br
Site: www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 278

RESOLUÇÃO Nº: 23

Convoca a 9ª Conferência Municipal Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, dispõe sobre seu tema central, eixos temáticos, data, local, inscrições e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155 e suas alterações, e considerando a Resolução CONANDA nº 276/2025, a Deliberação CONDECA/SP nº 01/2026 e a Deliberação CONDECA/SP nº 03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica convocada a 9ª Conferência Municipal Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2026, das 08h00 às 12h00, nas dependências do Centro de Reabilitação Piracicaba, situado à Rua Almirante Barroso, nº 500, Bairro São Judas, Piracicaba/SP, no âmbito da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º – A 9ª Conferência Municipal Lúdica terá como tema central "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 3º – Os eixos temáticos para a 9ª Conferência Municipal Lúdica serão discutidos a partir dos relatórios e materiais produzidos nas Conferências Livres, bem como das diretrizes contidas no Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."
art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Peça do processo/documento PMP 2026/021059, materializada por: E.B.D.S em 04/08/2026 09:48 CPF: ***.320.515-**

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por ADILA BEATRIZ RAMOS MACHADO POLLI. Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2026/021059 e o código MXFZSDC.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
 Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
 E-mail: cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br
 Site: www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

do Adolescente, emitido pelo Conanda, e na Deliberação CONDECA/SP nº 03, de 25 de junho de 2026, sendo eles:

- I – EIXO TEMÁTICO 1: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
- II – EIXO TEMÁTICO 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III – EIXO TEMÁTICO 3: Promoção da convivência familiar e comunitária;
- IV – EIXO TEMÁTICO 4: Prevenção e enfrentamento das violências;
- V – EIXO TEMÁTICO 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
- VI – EIXO TEMÁTICO 6: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 4º – A participação na 9ª Conferência Municipal Lúdica dar-se-á mediante inscrição prévia e obrigatória, realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pelo CMDCA no endereço: <https://forms.gle/5hBrkFwda16hxupB6>.

Parágrafo único. Tendo em vista a capacidade física do local e a viabilidade metodológica dos grupos de trabalhos lúdicos, as vagas serão limitadas, garantindo-se a representatividade dos diversos segmentos do Sistema de Garantia de Direitos e a participação de crianças e adolescentes.

Art. 5º – A organização, a coordenação, o credenciamento e os critérios de eleição de delegados para a etapa subsequente serão disciplinados em Regimento Interno próprio, sob a coordenação da Comissão Organizadora designada pelo CMDCA.

Art. 6º – Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Peça do processo/documento PMP 2026/021059, materializada por: E.B.D.S em 04/08/2026 09:48 CPF: ***.320.515-**

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por ADILA BEATRIZ RAMOS MACHADO POLLI. Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia/documentos> e informe o processo PMP 2026/021059 e o código MXFZSDC.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

E-mail: cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

Site: www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 280

Piracicaba, 31 de julho de 2026.

Ádila Beatriz Ramos Machado Polli

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Peça do processo/documento PMP 2026/021059, materializada por: E.B.D.S em 04/08/2026 09:48 CPF: ***.320.515-**

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por ADILA BEATRIZ RAMOS MACHADO POLLI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2026/021059 e o código MXFZSDC.



Assinaturas do documento

"Resolução 23- Convocação Conferencia Ludica - CMDCA"



Código para verificação:MXFZSZDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:



ADILA BEATRIZ RAMOS MACHADO POLLI (CPF: ***.296.398-**)em03/08/2026 às 09:21:58 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em14/04/2026 - 09:46:36e válido até14/04/2029 - 09:46:36.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/021059** e o código **MXFZSZDC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.